



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### RESOLUÇÃO Nº 107

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 18/9/1 963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

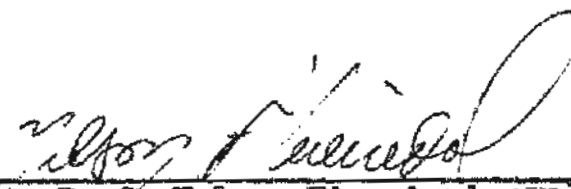
Art. 1º - Nova redação ao artigo 1º, "caput", da Resolução nº 95:-

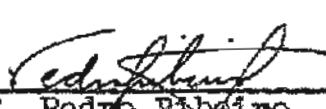
"Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas, às quartas-feiras, com início às 19 h 15 m (dezenove horas e quinze minutos) e, quando feriado, a reunião será antecipada para o dia anterior."

Art. 2º - Suprimem-se o parágrafo 3º do artigo 1º e o artigo 5º da Resolução nº 95.

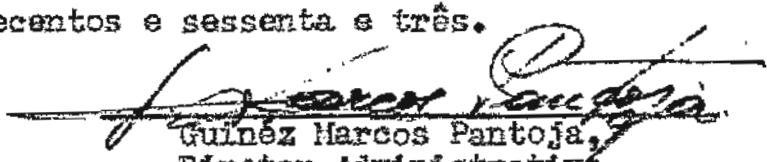
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e três. (19/9/1 963)

  
Prof. Nelson Figueiredo,  
1º Secretário.

  
Prof. Pedro Ribeiro,  
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

  
Guinéz Marcos Pantoja,  
Diretor Administrativo.  
(Substituto)